

## *RESPOSTA RÁPIDA 51/2013*

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| SOLICITANTE   | Juiz Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos   |                   |
| NÚMERO DO PROCESSO  | 0017.13.000801-8  |                   |
| DATA  | 05/04/2013  |                   |
| TEMA  | Baclofen, Lyrica e outros medicamentos  |                   |
| SOLICITAÇÃO   | <p>Conforme consta dos autos, o Sr JSO tem 82 anos e apresenta restrição para locomoção há cinco anos, totalmente dependente de cadeira de rodas. O diagnóstico encontrado ao longo do processo foi de aracnoidite. Consta que foram solicitados, à Secretaria de Saúde de Almenara, os seguintes medicamentos e insumos mensalmente:</p> |                   |
|   | Medicamento/insumo  | Quantidade mensal |
|   | Pantoprazol 40 mg, Cx c/ 30 comp  | 1                 |
|   | Lyrica 75 mg Cx c/ 28 comp  | 4                 |
|   | Baclofen  | 3                 |
|   | Dermostentin creme- tubo  | 1                 |
|   | Neomicina+bacitracina creme- tubo   | 1                 |
|   | Compressa de gaze com 500 unidades  | 1                 |
|   | Lidocaína gel – tubo  | 5                 |
|   | Sonda uretral nº 10   | 180               |
|   | Fralda confort M  | 1                 |
| <p>Também consta no processo, que os medicamentos/insumos estavam sendo fornecidos regularmente até novembro, quando passaram a ser fornecidos apenas o Pantoprazol e a neomicina+bacitracina.</p> <p>O processo refere-se, portanto, aos medicamentos e insumos restantes.</p> |   |                   |

**Pantoprazol** – já é fornecido, segundo o autor.

**Lyrica®** - Trata-se de medicamento para tratamento da dor neuropática – sintoma **compatível com o diagnóstico do paciente**. O nome químico da droga é **pregabalina**. Pregabalina é possivelmente menos eficaz do que a **amitriptilina**<sup>a,b</sup>. Tendo em conta o seu preço e a falta de experiência clínica, o uso de pregabalina como primeira linha de escolha não é recomendado.

Esse medicamento **não está incluído** na lista de Assistência Farmacêutica do SUS.

Alternativamente, para o tratamento da dor crônica (CID10: R52.1, R52.2), o SUS oferece medicamentos analgésicos (dipirona sódica e paracetamol), anti-inflamatórios (ácido acetilsalicílico, ibuprofeno, dexametasona, prednisona e fosfato sódico de prednisolona), antidepressivos (**cloridrato de amitriptilina**, nortriptilina, clomipramina e fluoxetina) e antiepiléticos (ácido valpróico, fenitoina, fenobarbital e carbamazepina), por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema. Esse Componente é regulamentado pela Portaria GM/MS nº4.217 de 28 de dezembro de 2010. Segundo tal norma, editada em consenso por todos os entes políticos da federação, cabe à União, aos Estados e aos Municípios o financiamento conjunto dos medicamentos fornecidos pelo referido componente, cabendo exclusivamente ao Município a aquisição e dispensação destes medicamentos.

**Baclofen®** - nome químico baclofeno. O medicamento tem registro na ANVISA para **tratamento de estados espásticos nas mielopatias** de origem infecciosa, degenerativa, traumática, neoplásica ou

---

<sup>a</sup> 6 Biegstraaten M, van Schaik IN. [Pregabalin in the treatment of neuropathic pain]. Ned Tijdschr Geneeskd. 2007 Jul 14;151(28):1561-5

<sup>b</sup> Watson CP, Gilron I, Sawynok J. A qualitative systematic review of head-to-head randomized controlled trials of oral analgesics in neuropathic pain. Pain Research and Management 2010; 15(3): 147-157

desconhecida.

De acordo com o Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina<sup>c</sup>, o tratamento farmacológico sistêmico da espasticidade deverá ser indicado quando houver acometimento de vários grupos musculares, não sendo possível o tratamento local. Embora sejam medicamentos administrados oralmente, as drogas se unem a vários receptores no sistema nervoso central (SNC), podendo alterar ou deprimir múltiplas funções, como cognição, humor e personalidade.

A eficácia do **diazepam**\* é semelhante à do **baclofeno**.<sup>Ref</sup>

Esse medicamento não está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS. Alternativamente, o SUS oferece os medicamentos **clonazepam** e **diazepam** (ansiolítico), por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Essa é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.

O SUS oferece o tratamento medicamentoso para Espasticidade (CID10: G04.1, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8), Distonias Focais (G24.0, G24.1, G24.2, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8) e Espasmo Hemifacial Espasmo Hemifacial (G51.8) por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Dermostatin® (o nome comercial “Dermostentin” referido no processo não foi encontrado, assumimos, por coerente com o quadro clínico, o medicamento Dermostatin®) – Trata-se de creme com **nistatina e óxido de zinco**, disponível em farmácias comerciais como medicamento genérico.

Nistatina não está disponível no SUS; foi excluída em 2006<sup>d</sup> por falta de evidências de benefícios no tratamento da candidíase. No lugar da nistatina, com melhor eficácia clínica, estão disponíveis no SUS para a

<sup>c</sup> Associação Brasileira de Medicina Física e Reabilitação. Espasticidade: Tratamento Medicamentoso. 20 de junho de 2006

<sup>d</sup> <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/nistatina.pdf>

mesma indicação o **miconazol e clotrimazol**.

Neomicina com bacitracina creme – já é fornecido, segundo o autor do processo.

**Lidocaína gel, compressas de gaze e sondas vesicais** são utilizadas necessariamente para o cateterismo vesical de alívio. Quando o paciente não tem capacidade, por sua doença neurológica, de esvaziar a bexiga, é necessário que isso seja feito através de sondagem intermitente. Conforme orientação médica e com cuidados rigorosos de assepsia, a sondagem vesical pode ser feita no domicílio. Algumas prefeituras, como a de Belo Horizonte<sup>e</sup>, fornecem o Kit para sondagem intermitente, que consta justamente do material solicitado, exceto pela sonda descartável que é substituída no kit da prefeitura de Belo Horizonte, pela sonda reutilizável, em número de sete por mês.

**Não foram encontradas políticas nacionais ou estaduais com referência ao fornecimento desses materiais e medicamentos.**

**Fralda descartável** – desde a PORTARIA Nº 3.219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, há previsão de subsídio, pelo SUS, de fraldas descartáveis para pacientes com incontinência urinária, através do programa de farmácias populares.

Apesar do paciente em questão não ser portador de incontinência urinária, a farmácia popular vende as fraldas para qualquer idoso, independente da doença.

---

<sup>e</sup> Disponível em <http://www.pbh.gov.br/smsa/biblioteca/geas/assistenciadomiciliar.pdf>